



Florianópolis, 02 de maio de 2025.

Ref. Processo SCC 00004658/2025

Em resposta a manifestação oriunda da COJUR despacho 115, cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para informar o que segue.

Trata-se de expediente autuado em 3.4.2025, instruído com ofício da Diretoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com solicitação de análise e manifestação, item a item, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de informações n. 0087/2025, subscrito pelo Deputado Nilso Berlanda. Cópia do Processo Legislativo n. 0087/2025 nas páginas 3-6, em que é apontada a Lei n. 13.622/2005 e o Regulamento Geral 2025 para os Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Olimpíada Estudantil Catarinense.

Enviado a esta Gerência pela COJUR par que emita parecer no prazo de 05(cinco) dias.

É a síntese.

1 – como a Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) está aplicando a legislação em relação à participação de atletas de outros Estados nos Joguinhos e na Olimpíada Estudantil Catarinense (Olesc)?

“REGULAMENTO GERAL

EDIÇÃO 2025

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO/INSCRIÇÃO DE ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA

SEÇÃO VI

NORMAS GERAIS DOS JOGUINHOS E OLESC

Art. 43. Ao atleta catarinense, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeitados os prazos previstos no calendário da FESPORTE no tocante a inscrição.

Art. 44. O atleta com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina poderá participar dos JOGUINHOS e OLESC, desde que transferido e homologado para a respectiva EAD regional deste Estado, até o último dia útil do mês de abril do ano da competição, e permaneça registrado no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição.

§ 2º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 3º Se um atleta possui registro em determinada modalidade esportiva, mas pretendem participar modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade. “



2 – caso necessário, há necessidade de ajustes no Regulamento Geral de Rendimento 2025 para que este esteja em total conformidade com o art. 2º da Lei nº 13.622/2005, garantindo que os eventos sejam exclusivamente voltados aos atletas catarinenses? E

Conforme a resposta da pergunta 1, o art. 2 da lei 13.622/2005 não está sendo infringido, pois seguem os prazos legais de transferencia entre EAD.

3 – quais as orientações, claras e uniformes, para que as Comissões Organizadoras e os municípios participantes evitem quaisquer descumprimentos da lei ou prejuízo ao propósito do evento?

Seguir o regulamento geral edição 2025 das competições de rendimento da Fesporte em seu Capítulo VI na sua totalidade que se refere em Cadastro/Inscrição de Atleta e Comissão Técnica.

Este regulamento encaminhado pela area técnica da Fesporte sendo amplamente discutido e avaliado antes de ser aprovado pelo Conselho Estadual de Esportes aplicado a toda comunidade esportiva.

Atenciosamente,

Selvino Anderson Junior
Gerente de Esportes de Rendimento



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RO0R108M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SELVINO ANDERSON JUNIOR (CPF: 025.XXX.849-XX) em 02/05/2025 às 17:06:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NjU4XzQ2NTIfMjAyNV9STzBSMTA4TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004658/2025** e o código **RO0R108M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 380/2025/GABP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 0669/SCC-DIAL-GEAPI, relativo ao Pedido de Informação nº 0087/2025, que trata da aplicação da legislação vigente sobre a participação de atletas de outros Estados nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina e na Olimpíada Estudantil Catarinense (Olesc), encaminhado à Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte, temos a honra de apresentar as informações solicitadas, conforme segue:

A Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE foi instituída com a missão de executar e facilitar a execução de políticas públicas do esporte, por meio de programas e projetos com gestão estratégica e enfoque nas inovações, pesquisas e tecnologia, razão pela qual todo regramento que pretenda enaltecer e fomentar a prática esportiva, para todos os tipos de atleta, no Estado de Santa Catarina vai ao encontro dos interesses desta instituição. Os eventos de seu calendário, em conjunto com diversas outras medidas, são exemplo das ações desenvolvidas pela Fundação, pautados, frise-se, nos princípios que regem a administração pública e, ainda, nas legislações aplicáveis à matéria. Exemplo disso são os regulamentos técnicos e gerais, formulados por meio de estudos e baseados em conhecimentos técnicos/práticos, além de administrativos, os quais recebem a chancela do Conselho Estadual de Esporte.

Nesse sentido, percebe-se a sensibilidade do pedido de informações e que eventuais alterações e melhorias nos processos internos podem contribuir para o fiel desempenho dos objetivos e fundamentos da FESPORTE. Contudo, a preocupação, em princípio, não deve prosperar, em razão dos fundamentos expostos pela equipe técnica nas páginas 9-10.

Frisa-se que, conforme esclarecido, o cadastro e a inscrição seguem o que determina o art. 43 e seguintes do Regulamento Geral, e as transferências devem seguir os prazos legais para serem processadas. Além disso, o Regulamento Geral, que foi aprovado pelo Conselho Estadual de Esporte, é de conhecimento dos organizadores e municípios que devem conhecer o teor da citada Lei nº 13.622/2005. Com relação específica ao questionamento, segue:

1. Como a Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) está aplicando a legislação em relação à participação de atletas de outros Estados nos Jogos e na Olimpíada Estudantil Catarinense (Olesc)?

Em relação à participação de atletas de outros Estados, o Regulamento Geral de Rendimento 2025, especificamente no Capítulo VI, Seção VI, trata da inscrição de atletas e comissões técnicas. De acordo com os artigos 43 e 44, o regulamento permite a participação de atletas provenientes de outras regiões, desde que cumpram os prazos estabelecidos para transferência e homologação junto à Entidade de Administração do Desporto (EAD) regional de Santa Catarina. Tal registro é efetuado até o último dia útil de abril do ano da competição, mantendo a conformidade com as exigências legais.

2. Há necessidade de ajustes no Regulamento Geral de Rendimento 2025 para garantir que os eventos sejam exclusivamente voltados aos atletas catarinenses, conforme o artigo 2º da Lei nº 13.622/2005?

Conforme o disposto na resposta anterior, o Regulamento Geral de Rendimento 2025 já está em total conformidade com o art. 2º da Lei nº 13.622/2005, não havendo necessidade de ajustes, uma vez que as transferências de atletas de outros Estados respeitam as normas estabelecidas pela legislação vigente. Portanto, os eventos estão sendo conduzidos de forma a garantir a participação exclusiva de atletas catarinenses, respeitando os prazos e procedimentos para transferências entre EADs.

3. Quais as orientações claras e uniformes para que as Comissões Organizadoras e os municípios participantes evitem quaisquer descumprimentos da lei ou prejuízos ao propósito do evento?

Para evitar qualquer descumprimento da legislação e assegurar que os objetivos do evento sejam preservados, as Comissões Organizadoras e os municípios participantes devem seguir integralmente as disposições contidas no Regulamento Geral de Rendimento 2025, especialmente no que tange ao processo de Cadastro/Inscrição de Atletas e Comissões Técnicas, conforme o Capítulo VI do regulamento. Este regulamento passou por amplo processo de discussão e avaliação, sendo aprovado pelo Conselho Estadual de Esportes, o que garante sua aplicabilidade em toda a comunidade esportiva catarinense.

Certos de que estas informações atendem ao solicitado, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o envio de documentos complementares, caso necessário.

Cordialmente,

[assinado digitalmente]
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente da Fesporte

Ao Senhor,
JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR
Diretor de Assuntos Legislativos, designado
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Y6E58ZF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 02/05/2025 às 19:32:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NjU4XzQ2NTIfMjAyNV81WTZFNTaRg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004658/2025** e o código **5Y6E58ZF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0980/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0087/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminho o Ofício nº 380/2025/GABP, da Fundação Catarinense de Esporte, que remete documento contendo informações a respeito da aplicação da Lei nº 13.622, de 2005, em relação à participação de atletas de outros estados nos Jogos Abertos de Santa Catarina (Joguinhos) e na Olimpíada Estudantil Catarinense (Olesc).

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1HBOT239**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 05/05/2025 às 17:02:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0NjU4XzQ2NTIfMjAyNV8xSEJPVDIzOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004658/2025** e o código **1HBOT239** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.